



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.043/2020**

Em, 30 de novembro de 2020.

**“MODIFICA E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2024/2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art.1º.** Modifica o art. 2º, e acrescenta o art. 3º e 4º, na Lei Municipal sob nº 2024/2020, o qual passa a ter a seguinte disposição.

[...]

**Art. 2º** O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º** O inciso III do art. 58, da Lei Municipal nº 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, referente ao CUSTO NORMAL, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 16% (dezesesseis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual de 16 % (dezesesseis por cento) previsto no inciso III do caput, serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPMSMG, sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de guias emitidas pela Autarquia para a cobertura das despesas administrativas.

b) de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 2% (dois por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

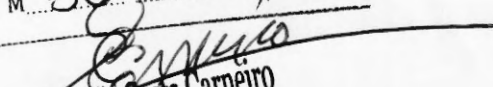
[...]

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de novembro de 2020.**


**APROVADO**

E M. 30, 11, 2020

  
Sebastião Costa Carneiro  
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

Em 02, 12, 2020

  
Marta Joaquina M. Pinheiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Portaria 078/SEMUG/2019

**SANCIONADO**

Em 02, 12, 2020

  
Cornélio D. de Carvalho  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**TABELA**

**ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

**Equacionamento do Déficit Atuarial**

<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>Percentual FS</b>	<b>Folha Salarial</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>% a.a.</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2020	2,00%	22.496.812,45	21.028.540,93	1.236.478,21	449.936,25	21.815.082,89
2	2021	2,50%	23.149.838,66	21.815.082,89	1.282.726,87	578.745,97	22.519.063,80
3	2022	3,00%	23.821.820,58	22.519.063,80	1.324.120,95	714.654,62	23.128.530,13
4	2023	5,55%	24.513.308,46	23.128.530,13	1.359.957,57	1.360.488,62	23.127.999,08
5	2024	5,48%	25.224.868,50	23.127.999,08	1.359.926,35	1.383.480,42	23.104.445,01
6	2025	5,42%	25.957.083,35	23.104.445,01	1.358.541,37	1.406.660,66	23.056.325,72
7	2026	5,35%	26.710.552,57	23.056.325,72	1.355.711,95	1.430.020,92	22.982.016,75
8	2027	5,29%	27.485.893,11	22.982.016,75	1.351.342,59	1.453.552,11	22.879.807,23
9	2028	5,22%	28.283.739,85	22.879.807,23	1.345.332,67	1.477.244,47	22.747.895,42
10	2029	5,16%	29.104.746,08	22.747.895,42	1.337.576,25	1.501.087,54	22.584.384,13
11	2030	5,09%	29.949.584,08	22.584.384,13	1.327.961,79	1.525.070,10	22.387.275,82
12	2031	5,03%	30.818.945,61	22.387.275,82	1.316.371,82	1.549.180,16	22.154.467,48
13	2032	4,96%	31.713.542,52	22.154.467,48	1.302.682,69	1.573.404,90	21.883.745,26
14	2033	4,90%	32.634.107,35	21.883.745,26	1.286.764,22	1.597.730,69	21.572.778,80
15	2034	4,83%	33.581.393,88	21.572.778,80	1.268.479,39	1.622.142,96	21.219.115,24
16	2035	4,77%	34.556.177,76	21.219.115,24	1.247.683,98	1.646.626,24	20.820.172,97
17	2036	4,70%	35.559.257,18	20.820.172,97	1.224.226,17	1.671.164,09	20.373.235,05
18	2037	4,63%	36.591.453,49	20.373.235,05	1.197.946,22	1.695.739,05	19.875.442,22
19	2038	4,57%	37.653.611,88	19.875.442,22	1.168.676,00	1.720.332,59	19.323.785,64
20	2039	4,50%	38.746.602,07	19.323.785,64	1.136.238,60	1.744.925,08	18.715.099,15
21	2040	4,44%	39.871.319,03	18.715.099,15	1.100.447,83	1.769.495,75	18.046.051,24
22	2041	4,37%	41.028.683,71	18.046.051,24	1.061.107,81	1.794.022,60	17.313.136,45
23	2042	4,31%	42.219.643,79	17.313.136,45	1.018.012,42	1.818.482,39	16.512.666,49
24	2043	4,24%	43.445.174,47	16.512.666,49	970.944,79	1.842.850,55	15.640.760,73
25	2044	4,18%	44.706.279,23	15.640.760,73	919.676,73	1.867.101,16	14.693.336,30
26	2045	4,11%	46.003.990,72	14.693.336,30	863.968,17	1.891.206,87	13.666.097,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

27	2046	4,05%	47.339.371,52	13.666.097,60	803.566,54	1.915.138,82	12.554.525,33
28	2047	3,98%	48.713.515,09	12.554.525,33	738.206,09	1.938.866,61	11.353.864,81
29	2048	3,91%	50.127.546,61	11.353.864,81	667.607,25	1.962.358,24	10.059.113,82
30	2049	3,85%	51.582.623,93	10.059.113,82	591.475,89	1.985.579,99	8.665.009,73
31	2050	3,78%	53.079.938,50	8.665.009,73	509.502,57	2.008.496,40	7.166.015,90
32	2051	3,72%	54.620.716,38	7.166.015,90	421.361,73	2.031.070,19	5.556.307,44
33	2052	3,65%	56.206.219,18	5.556.307,44	326.710,88	2.053.262,14	3.829.756,18
34	2053	3,59%	57.837.745,16	3.829.756,18	225.189,66	2.075.031,08	1.979.914,76
35	2054	3,52%	59.516.630,26	1.979.914,76	116.418,99	2.096.333,75	0,00

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal